



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Trata-se da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de coffee break, incluindo serviços correlatos e de suporte, destinados a reuniões e assembleias realizadas pelo consórcio.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

2.1 O descritivo completo do item, as quantidades a serem adquiridas e o valor máximo unitário e total estão descritos na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	<p>Coffee Break TIPO 01</p> <ul style="list-style-type: none">• 03 variedades de salgados; Sendo até:• 02 variedades de salgados tradicionais, 01 variedade de salgado assado.• 02 variedades de doces tradicionais;• Café e leite;• Suco e/ou refrigerante. <p>Quantidade por pessoa: 04 unidades de salgado; 02 unidades de doces; 0,180 ml de café e leite; 200 ml de suco e/ou refrigerante.</p> <p>Opções de variedades:</p> <p>Salgados tradicionais: pão de queijo, coxinha, pastel frito de carne, folhado de peito de peru, folhado de calabresa, rissoles de palmito, rissoles de queijo e presunto, quibe frito, bolinha de queijo, enroladinho de salsicha.</p> <p>Salgados assados: pão de batata de frango, pão de batata de catupiry, pão de batata de calabresa, pão de batata de brócolis e ricota, esfiha de frango,</p>	800	Unidade	R\$21,90	R\$17.520,00

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



CISVALI

Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu

	<p>esfiha de carne, pastel assado de carne, pastel assado de palmito, pastel assado de frango e palmito, pastel assado de calabresa, empada de palmito, mini dog, hamburquinho.</p> <p>Doces tradicionais: folhado de coco, folhado de creme, folhado de goiaba, folhado de abacaxi, sonho de goiaba, sonho de chocolate, goiabinha, carolina recheada com creme e cobertura de chocolate, bolo nega maluca, bolo de fubá, bolo de cenoura.</p>				
02	<p>Coffee Break TIPO 02</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 variedade de sanduíche;• 01 variedade de frios;• 02 variedades de canapé;• 01 variedade de quiche;• 01 variedade de doces especiais;• 01 variedades de doces tradicionais;• Suco e/ou refrigerante e• água. <p>Quantidade por pessoa: 01 unidade de sanduíche; 150 g de frios; 03 unidades de canapé; 01 unidade de quiche; 02 unidades de doces; 350 ml de suco, refrigerante e água.</p> <p>Opções de variedades:</p> <p>Sanduíches: atum; dueto de verão; patê de frango; queijo e presunto; queijo e peito de peru; rúcula, salame e tomate seco; alface, cenoura e tomate.</p> <p>Quiches: queijo, queijo e bacon, champignon, brócolis e ricota, brócolis e bacon, marguerita.</p> <p>Frios: queijos, salame, copa, frutas secas. Conforme disponibilidade de produtos.</p>	300	Unidade	R\$39,80	R\$11.940,00

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300





CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu

	<p>Canapé: picante, rose, tomate seco, peito de peru, patê de frango, queijos.</p> <p>Doces tradicionais: folhado de coco, folhado de creme, folhado de goiaba, folhado de abacaxi, sonho de goiaba, sonho de chocolate, goiabinha, carolina recheada com creme e cobertura de chocolate, bolo nega maluca, bolo de fubá, bolo de cenoura.</p> <p>Doces especiais: torta de castanha, torta de banana, torta de limão, torta de coco, vol-au-vent de limão, vol-au-vent de brigadeiro.</p>				
03	<p><u>Tabua de frios contendo:</u> <u>(estimativa para 30 pessoas)</u></p> <p>Salame, copa defumada, presunto Pharma, peito de peru, lombo defumado. Castanhas, frutas secas, nozes, damasco. Frutas frescas: morango, uva e cereja. Queijos: parmesão, queijo brie, gorgonzola, provolone, cream cheese. Torradas, patês e geleias, caponata, tomate seco.</p> <p>Canapés: com patês a definir, e que venha acompanhados de pães, torradas, palitos/ou Grissini, e barquetes.</p> <p>Sanduíche em Metro: (Rúcula, Tomate seco, queijo, salame, requeijão)</p>	50	Unidade	R\$1.127,50	R\$56.375,00

2.2 O preço máximo total está estimado em **R\$ 85.835,00 (oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais)**.

2.3 A disputa se dará por **menor preço por item** sendo que o proponente deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos indicados na tabela acima, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

2.4 Os valores foram obtidos por pesquisa de preços realizada pelo setor competente conforme apresentado no mapa de preços da formação do valor de referência anexos a este termo.

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300





CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu

2.5 As cotações de preço foram realizadas somente com possíveis fornecedores, tendo em vista que se trata de contratação direta por meio de dispensa de licitação, em virtude do valor apresentado, motivo pelo qual a consulta através de sítios da internet e outras contratações similares se tornaria inócua, não atendendo os fins que a administração espera, qual seja a contratação direta com o interessado apto a prestar o serviço almejado.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Há inúmeros tipos de eventos voltados a Administração pública como cursos, treinamentos, capacitação de servidores, reuniões de trabalho, palestras, fóruns, workshops, simpósios, recepções a autoridades públicas, entre outros. Sob esta ótica, entende-se que a realização dessas despesas se justifica em razão dos objetivos a serem alcançados pela entidade realizadora, que necessita otimizar o tempo útil dos participantes evitando-se situações como o deslocamento dos participantes do local da realização do evento para fins de alimentação, gerando dispersão e não raro atrasos nos horários. Desta forma a contratação contribui para o melhor aproveitamento do conteúdo que pretende a capacitação e/ou discussão no evento.

Conduzindo o exposto à realidade do Consórcio, destaca-se o crescimento dos programas ofertados pelo Consórcio, que necessitam de capacitações com as equipes técnicas dos municípios, bem como reuniões de secretários de saúde, assembleia de prefeitos, dentre outros eventos presenciais organizados pelo CISVALI.

Desta maneira, faz se necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Coffe break, incluindo serviços correlatados e suporte para atender o eventos institucionais do CISVALI.

4. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência foi embasado no Estudo Técnico Preliminar que faz parte integrante do planejamento da contratação.

4.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Conforme os estudos que subsidiam o presente, a melhor solução encontrada foi a contratação de empresa especializada no ramo que pretende contratar, de maneira que possam ser exigidos comprovações e garantias do serviço prestado.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 O fornecedor será contratado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 Caso ocorra um procedimento deserto ou fracassado em razão do Edital de Dispensa de Licitação, a contratação será realizada diretamente com a empresa que apresentou o menor preço por item durante a pesquisa de preços. Para isso, é necessário que as

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300





CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



documentações de habilitação sejam verificadas em uma sessão com o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, com registro em ata.

5.1.2 A pesquisa de preços realizada entre empresas do mesmo ramo revelou que a empresa com a proposta mais baixa apresentou uma oferta claramente aceitável, conforme registrado nos autos administrativos. Além disso, a proponente será considerada apta para a contratação desde que apresente toda a documentação requerida, comprovando sua habilitação jurídica e a regularidade fiscal e trabalhista.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A prestação de serviços será conforme a necessidade do CISVALI e mediante solicitação emitida pelo setor de compras, no prazo mínimo de 03 (três) dias de antecedência do evento ou reunião.

6.2 A prestação do serviço, quando não realizada na sede do CISVALI, Rua Professor Cleto, nº 425 – Centro – União da Vitória – PR, será informada pela contratante juntamente com o dia e horário do evento ou reunião e serão sempre realizados dentro do município sede do consórcio.

6.3 O *coffee break* deverá ser preparado e montado com antecedência suficiente para garantir que todos os produtos estejam disponíveis e frescos no início do evento. O fornecedor deverá se comprometer a realizar a entrega e montagem do *coffee break* no local do evento até 30 minutos antes do horário programado para o início das atividades. A montagem do *coffee break*, que deve ser organizada de maneira a facilitar o acesso dos participantes, evitando filas e congestionamentos.

6.4 O *coffee break* será realizado no local especificado pelo contratante, que deverá ser um espaço adequado para a montagem e disposição dos produtos.

6.5 Os alimentos devem ser preparados em instalações que atendam às normas de segurança alimentar e higiene. Produtos perecíveis devem ser manipulados e armazenados adequadamente para garantir a frescura e qualidade.

6.6 A apresentação dos produtos deve ser visualmente atraente, utilizando elementos decorativos, quando apropriado.

7. PAGAMENTO, RECURSO ORÇAMENTÁRIO E REAJUSTE

7.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a realização do serviço em conta jurídica da empresa contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica emitida em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, e encaminhada ao setor de contabilidade no *e-mail* contabilidade@cisvali.com.br, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações, após terem sido aprovados pelo setor competente.

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300





CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu

7.2 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.001.04.122.0002.2001.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

01.002.10.302.0001.2002.3.3.90.39.00 – ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS CONSORCIADOS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

7.3 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto no art. 77 do Ato do Conselho 688/2023, utilizando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, observadas as demais condições estabelecidas no contrato, por ser o parâmetro mais adequado para a contratação em questão.

8. VIGÊNCIA

8.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da Lei 14.133/2021.

8.2 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado pelo setor competente e autorizado pelo representante legal do Consórcio.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 Poderão participar as empresas aptas a fornecer o objeto e que não estejam impedidas de licitar ou contratar com a administração.

9.2. As propostas de preço e a documentação de habilitação deverão ser encaminhadas definidas no aviso de dispensa de licitação.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, com objeto social compatível com o objeto da presente licitação.

c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

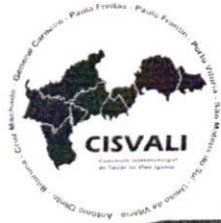
(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300





CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



- d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da alteração consolidada.
- f) Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)/ Ministério da Fazenda.
- g) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador ou diretor da empresa indicado no ato constitutivo, ou, se for o caso, do empresário individual;
- h) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do procurador, se houver, e instrumento procuratório;
- i) Declaração preenchida nos moldes do Anexo II.

10.2 DA REGULARIDADE FISCAL

- a) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigência na data da sessão pública;
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;
- d) **Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas**, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011, em vigência na data da sessão pública;
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, em vigência na data da sessão pública, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

10.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e entrega dos serviços cotados.

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300





CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Dar à Contratada as condições necessárias para a regular execução do Contrato, prestando todas as informações necessárias;
- b) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas, após a execução do objeto e o cumprimento satisfatório de todas as obrigações contratuais;
- c) Aplicar a CONTRATADA as penalidades, quando for o caso, notificando por escrito quando da aplicação de qualquer sanção e notifica-la por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- d) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou produtos fornecidos em desacordo com as respectivas especificações;
- f) Zelar para que, durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, inclusive quanto às condições de habilitação exigidas no Edital;
- g) Exercer a devida gestão e a fiscalização do contrato por servidores designados, conforme atribuições definidas em regulamento próprio.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A prestação de serviços será conforme a necessidade do CISVALI e mediante solicitação emitida pelo setor de compras, no prazo mínimo de 03 (três) dias de antecedência do evento ou reunião, quando não realizada na sede do CISVALI, Rua Professor Cleto, nº 425 – Centro – União da Vitória – PR, será informada pela contratante juntamente com o dia e horário do evento ou reunião e serão sempre realizados dentro do município sede do consórcio.
- b) A responsabilidade pela qualidade dos produtos servidos e do serviço prestado é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações sempre que detectadas improbidades que possam comprometer a consecução do objeto.
- c) Garantir que os produtos servidos no *coffee break* sejam de primeira qualidade, preparados no dia do consumo, dentro dos prazos de validade e em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação, conforme preconizado para os produtos.
- d) Servir os produtos do *coffee break* de acordo com os descritivos e quantitativos definidos na solicitação de fornecimento, devidamente acondicionados em bandejas ou em

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



embalagens descartáveis, e fornecer guardanapos de papel, sendo que o acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos.

- e) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas para habilitação e qualificação;
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- k) Manter atualizados os dados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- l) Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- m) O regime de execução e a forma de fornecimento seguirá o disposto no termo de referência.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados, conforme atribuição:

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300





CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu

13.1.1 GESTOR DO CONTRATO: Alexandra Wiese, CPF 719.561.***-**, servidor designado para acompanhar a execução do contrato, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, além das atribuições definidas na lei e na regulamentação do CISVALI. Sendo que o Gestor substituto será o servidor Clóvis Chaikovski, CPF 066.039.***-**

13.1.2 FISCAL DO CONTRATO (TÉCNICO E ADMINISTRATIVO): Marcela Carneiro Apolinário, CPF 095.813.***-**, servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contrato, conferir a conformidade e a qualidade do fornecimento do objeto/serviço prestado, realizando o recebimento provisório do objeto e no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber a documentação exigida, sem a qual não será permitido qualquer pagamento além das atribuições definidas na lei e na regulamentação do CISVALI. Bem como fiscal substituto o servidor Antonio Silvio Trusczyński Przywitowski Júnior, CPF 112.782.***-**.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As informações contidas neste Termo de Referência e seus anexos fazem parte do edital e do instrumento contratual, independente da sua transcrição.

União da Vitória, 27 de agosto de 2024.

Gislaïne F. Schneider Schmidt
Secretária Executiva - CISVALI

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300

